

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

PORTARIA № CPV.0184/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Trata da designação dos fiscais técnicos, fiscais administrativos e gestores do Contrato 04.712/2018 do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o OFÍCIO 124/2020 - CLT-CPV/DAA-CPV/DRG/CPV/RET/IFSP, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a Portaria nº CPV.0071/2020, de 20 de março de 2020, DISPENSANDO o a servidora Michele Pereira de Faria das funções de fiscal técnico substituto e fiscal administrativo substituto, e DESIGNANDO o servidor Antonio Carlos da Silva Bonfim, como fiscal técnico substituto e fiscal administrativo substituto do Contrato 04.712/2018 do IFSP — Câmpus Capivari.

Art. 2º Conforme disciplinado na Instrução Normativa nº: 05/SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados estão designados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 04.712/2018, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO — CÂMPUS CAPIVARI e a empresa PAISAGRO JARDINAGEM SLL LTDA, CNPJ nº 13.170.647/0001-03, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção de áreas verdes.

FUNCÃO	TITULAR	SIAPE nº	CPF nº
Gestor	Gilberto Bulgraen Junior	1901528	324.114.928-55
Fiscal Técnico	Eduardo Camargo Maia	2116492	345.033.968-03
Fiscal Administrativo	Eduardo Camargo Maia	2116492	345.033.968-03

FUNÇÃO	SUBSTITUTO	SIAPE nº	CPF nº
Gestor	César Eduardo Armelin	2154859	369.781.928-30
Fiscal Técnico	Antonio Carlos da Silva Bonfim	2038971	371.964.958-02
Fiscal Administrativo	Antonio Carlos da Silva Bonfim	2038971	371.964.958-02

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I Gestor: servidor designado para coordenar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e
- III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura pelo responsável legal.

Art. 5° - Esta Portaria terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

WALDO LUIS DE LUCCA